



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.962, DE 27 DE JULHO DE 2022

Estabelece critérios para adesão ao plano de saúde dos funcionários públicos municipais e seus dependentes, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de reformulação dos critérios de adesão ao Plano de Saúde em face da decisão judicial na Ação Trabalhista nº 0011584-57.2015.5.15.0079;

Considerando que a Prefeitura do Município de Araraquara, além do cumprimento da sentença judicial, pretende incrementar em qualidade e condições financeiras o plano de saúde dos funcionários públicos municipais, possibilitando equidade na aplicação dos recursos públicos, sempre buscando em favor dos servidores com menores subsídios e com necessidade de maior coparticipação da Prefeitura em face dos custos às pessoas com mais idade, quando os planos se tornam mais onerosos;

Considerando finalmente que a Prefeitura deve disponibilizar as condições de participação permitindo a livre escolha dos beneficiários do Plano que possui as condições que melhor lhes aprouver;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 112 c.c. a alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura de Araraquara, nos termos da Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019, disponibiliza aos funcionários públicos municipais, ativos e inativos, e seus dependentes, na forma da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, 3 (três) modalidades de Plano de Saúde Coletivo, a serem contratados nas seguintes condições:

I – PLANO MODALIDADE 1:

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|--|
| 1 | Consultas | Com coparticipação a partir da 4ª Consulta |
| 2 | Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II) | Com coparticipação a partir do 3º Exame |
| 3 | Exames de Alta Complexidade (Grupo III) | Com coparticipação a partir do 2º Exame |

II – PLANO MODALIDADE 2

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|-----------|------------|
|------|-----------|------------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|---|--|--|
| 1 | Consultas | Com coparticipação desde a 1ª Consulta |
| 2 | Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II) | Com coparticipação desde o 1º Exame |
| 3 | Exames de Alta Complexidade (Grupo III) | Com coparticipação desde o 1º Exame |

III – PLANO MODALIDADE 3

| Item | Descrição | Quantidade |
|------|--|--|
| 1 | Consultas | Com coparticipação a partir da 5ª Consulta |
| 2 | Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II) | Com coparticipação a partir do 5º Exame |
| 3 | Exames de Alta Complexidade (Grupo III) | Com coparticipação a partir do 5º Exame |

Art. 2º A adesão ao plano é facultativa e poderá ser feita até o dia 04 de abril de 2023, termo final da vigência do Contrato nº 4943/2018.

Parágrafo Único. O funcionário público optará, no momento da adesão, de maneira irrevogável, por uma modalidade de plano.

Art. 3º Os funcionários públicos que optarem pelos Planos nas modalidades 1 e 2 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com a referência salarial em que se encontram, segundo os percentuais das tabelas abaixo:

I – para os funcionários públicos municipais ativos, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo:

| Servidores Municipais Ativos | |
|--|--|
| Referência | Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA |
| 01 a 19 | 90 % |
| 20 a 32 | 70 % |
| 33 a 64 | 60 % |
| 65 a 83 | 40 % |
| 84 a 97 | 30 % |
| 98 a 227 | 10 % |
| A1 a A120 | 10 % |
| 1001 a 1088 | 10 % |
| 1100 a 1387 | 10 % |
| Servidores Municipais Ativos AGENTE EDUCACIONAL | |
| Referência | Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA |
| 301 a 304 | 70 % |
| 305 a 354 | 60 % |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|------------------|-------------|
| 355 a 373 | 40 % |
| 374 a 388 | 30 % |

II – para os funcionários públicos municipais ativos, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo abaixo discriminados:

| Servidores Municipais Ativos EDUCADOR SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA – HORISTA, MÉDICO – HORISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO NASF, TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF, ENGENHEIRO, ARQUITETO, GEÓLOGO e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | |
|---|---|
| Referência | Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA |
| 341 a 354 | 60 % |
| 355 a 373 | 40 % |
| 374 a 388 | 30 % |
| 389 a 488 | 10 % |
| 801 a 888 | 10 % |
| 901 a 988 | 10 % |
| 1100 a 1387 | 10 % |
| 1400 a 1487 | 10 % |
| 1500 a 1587 | 10 % |

III – para os funcionários públicos municipais ativos, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério:

| Funcionários Públicos Municipais Ativos integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério PROFESSOR I PROFESSOR II ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO | |
|---|---|
| Referência | Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA |
| 601 a 616 | 30 % |
| 617 a 706 | 10 % |

| Servidores Municipais Ativos integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério DIRETOR DE ESCOLA SUPERVISOR DE ENSINO | |
|--|---|
| Referência | Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA |
| 130 a 227 | 10 % |

IV – para os funcionários públicos municipais ativos, integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Funcionários Públicos Municipais Ativos integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara | |
|---|--|
| Referência | Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA |
| 13 | 10 % |
| 14 | 10 % |

Art. 4º Os funcionários públicos municipais que optarem pelo Plano na modalidade 3 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com o valor de seu salário base e sua idade, segundo os percentuais das tabelas abaixo:

| FAIXA IDADE | Até 1.558,15 | De 1.558,16 a 1.700,00 | De 1.700,01 a 2.000,00 | De 2.000,01 a 2.500,00 | De 2.500,01 a 3.000,00 | De 3.000,01 a 4.000,00 | Acima de 4000,01 |
|-------------|--------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------|
| Até 18 | 100,00% | 30,00% | 20,00% | 15,00% | 10,00% | 3,00% | 3,00% |
| 19 -23 | 100,00% | 30,00% | 20,00% | 15,00% | 10,00% | 3,00% | 3,00% |
| 24-28 | 100,00% | 30,00% | 20,00% | 15,00% | 10,00% | 3,00% | 3,00% |
| 29-33 | 100,00% | 30,00% | 20,00% | 15,00% | 10,00% | 3,00% | 3,00% |
| 34-38 | 100,00% | 30,00% | 30,00% | 20,00% | 15,00% | 10,00% | 5,00% |
| 39-43 | 100,00% | 30,00% | 30,00% | 20,00% | 15,00% | 10,00% | 5,00% |
| 44-48 | 100,00% | 40,00% | 30,00% | 20,00% | 15,00% | 10,00% | 5,00% |
| 49-53 | 100,00% | 50,00% | 40,00% | 30,00% | 20,00% | 10,00% | 5,00% |
| 54-58 | 100,00% | 60,00% | 50,00% | 40,00% | 30,00% | 10,00% | 5,00% |
| 59 e acima | 100,00% | 70,00% | 60,00% | 50,00% | 40,00% | 30,00% | 10,00% |

Art. 5º O Município descontará o valor da mensalidade do plano na folha de pagamento dos funcionários públicos municipais ativos que sejam beneficiários principais, incluindo o valor referente aos dependentes, e repassá-lo-á à contratada.

Parágrafo único. A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos dependentes que forem incluídos no Plano, devendo, no entanto, proceder o desconto em folha de pagamento e repassar à operadora contratada. (Lei 9656/98 alterada pela RN 195/09).

Art. 6º A Prefeitura não arcará com nenhuma despesa relativa aos inativos e seus dependentes que forem incluídos no Plano, devendo neste caso os pagamentos serem realizados diretamente à operadora.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 11.586, de 18 de janeiro de 2018.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 27 de julho de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.